



**#PARTIU
#SICOOB**

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A ação intitulada **“PARTIU SICOOB”** será realizada pelo BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. (BANCO SICOOB), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64 com sede no SIG QUADRA 06 LOTE 2.080 A PLANO PILOTO, CEP: 70610-460 em Brasília, Distrito Federal, em parceria com as bandeiras emissoras dos cartões vinculados à abertura das contas corrente.

1.2. Participam dessa ação pessoas físicas/MEI e jurídicas, domiciliadas em território nacional, que já sejam cooperadas ou que venham a se associar ao Sicoob, conforme regras descritas nesse regulamento.

1.3. Essa campanha tem como objetivo, atrair novos cooperados para o Sicoob, por meio de indicação e incentivos para associação, que se darão da seguinte forma:

1.3.1. Para o novo cooperado, entrante no Sicoob:

- Associação digital via App Sicoob: custeio da taxa de integralização da cota capital de R\$ 20,00 (vinte reais).
- Associação nas agências do Sicoob: bônus de R\$ 20,00 (vinte reais) na taxa de integralização da cota capital.

1.3.2. Para o cooperado indicador – Via código de indicação no App Sicoob - quanto mais indicações efetivadas em associações, maior será o valor recebido:

- De 1 a 5 conta abertas, o cooperado ganhará R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em crédito na conta corrente para cada associação concluída usando o seu código de indicação.
- De 6 a 10 contas abertas, o cooperado ganhará R\$ 30,00 (trinta reais) em crédito na conta corrente para cada associação concluída usando o seu código de indicação.
- A partir de 11 contas abertas, o cooperado ganhará R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cada associação concluída usando o seu código de indicação.
- Não há limite máximo de prêmio por cooperado, salvo o limite máximo de contas abertas por indicação citado no item 5.2.3.
- O crédito na conta corrente do cooperado que indicou será realizado em até 10 dias úteis após a conclusão da abertura da conta do indicado.

2. A participação nessa campanha é automática, desde que respeitadas as regras descritas nesse regulamento, sem que haja necessidade de inscrição.

3. Serão consideradas as novas associações em agências físicas do Sicoob em todo Brasil ou pelo App Sicoob, a partir das 00:00 horas do dia 1º/11/2021 até as 23:59 horas do dia 20/12/2021 de acordo com o horário oficial de Brasília.

4. A nova associação deverá obrigatoriamente ter vinculação a uma conta corrente, o seu cadastro aprovado, sem nenhuma pendência e os novos cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas nesse regulamento para ter direito ao custeio do valor de integralização arcado pelo patrocinador e seus parceiros.

4.1. Para os cooperados do Sicoob que indicarem novos cooperados pelo App Sicoob, utilizando o código de indicação, o indicador deverá ser cooperado Pessoa Física/MEI com conta corrente no Sicoob.

4.2. Para as associações realizadas via App Sicoob, serão válidas apenas aquelas cujas cooperativas operam na modalidade de associação digital e que possuam valor de integralização menor ou igual a R\$ 20,00 (vinte reais) no período dessa campanha.

4.3. As demais cooperativas, mesmo sendo aderentes à associação digital, que possuam em seu parâmetro valor de integralização superior a R\$ 20,00 (vinte reais) estão contempladas apenas ao bônus de associação na agência física.

4.4. São consideradas cooperativas aptas a captar novas associações nas agências físicas ou por meio da associação digital, desde que estas cumpram os requisitos descritos no item 4.2, qualquer cooperativa vinculada a uma Cooperativa Central do Sicoob, que é composta pelas 16 (dezesesseis) centrais indicadas a seguir:

Número da Central	Nome da Central
1001	Sicoob Espírito Santo
1002	Sicoob Bahia
1003	Sicoob Crediminas
1004	Sicoob Goiás Central
1005	Sicoob SC/RS
1006	Sicoob São Paulo
1007	Sicoob Norte
2001	Sicoob Planalto Central
2003	Sicoob Cecremge
2005	Sicoob Cecresp
2007	Sicoob Nordeste
2008	Sicoob Rondon
2009	Sicoob Unicoob
2013	Sicoob UniMais
2015	Sicoob Uni
2016	Sicoob Rio

5. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para o novo cooperado, entrante no Sicoob:

5.1.1. Toda Pessoa Física/MEI ou Jurídica, conforme descrito no item 1.2 desse regulamento e que seja maior de 18 (dezoito) anos, que realizar uma associação, utilizando o App Sicoob, a uma cooperativa vinculada à uma das Cooperativas Centrais descritas no item 4.4, que disponibilize o serviço de associação digital, que tenha o seu cadastro aprovado e sem nenhuma pendência durante o período dessa campanha e que, na data da associação tenha seu valor de integralização para essa modalidade

de até R\$ 20,00 (vinte reais), receberá o bônus de integralização no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). O crédito será automático e contará para efetivação e abertura da conta corrente.

5.1.2. Da notificação do contemplado: para aqueles que durante o período da campanha realizarem a associação por meio do App Sicoob em uma cooperativa que esteja enquadrada nos critérios, conforme item 4.2 desse regulamento e tiverem seu cadastro aprovado e sem nenhuma pendência, respeitando o prazo da campanha citada no item 3 desse regulamento, será enviada uma notificação dentro da jornada da associação digital informando que o valor de integralização será custeado pela bandeira emissora do cartão.

5.1.3. Toda Pessoa Física/MEI ou Jurídica, que possua 18 (dezoito) anos, ou que seja menor emancipado, conforme descrito no item 1.2 desse regulamento, que realizar uma associação com abertura de conta corrente em qualquer agência física do Sicoob, a uma cooperativa vinculada à uma das Cooperativas Centrais descritas no item 4.4, receberá o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de bônus na sua cota capital.

5.2. Para o cooperado indicador – Via código de indicação no App Sicoob:

5.2.1. Todo Cooperado do Sicoob, Pessoa Física, que gerar um código de indicação por meio do APP Sicoob > Partiu Sicoob > Indique e Ganhe, e esse

código for utilizado por uma Pessoa Física/MEI, conforme regras descritas no item 1.2 desse regulamento para realizar uma nova associação exclusivamente pelo APP Sicoob, receberá a partir de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) podendo chegar a R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme item 1.3.2, para as associações que forem efetivadas.

5.2.2. O cooperado pode indicar quantas pessoas desejar e não tem limite por cooperado indicador para recebimento do valor descrito no item anterior, desde que respeitado o limite máximo da campanha previsto no item a seguir.

5.2.3. O crédito será concedido para as primeiras 50.000 (cinquenta mil) associações efetivadas dentro do prazo dessa campanha. Contudo, essa quantidade pode ser acrescida ao longo da campanha, sem aviso prévio por critério do promotor.

5.2.4. Será levado em consideração para recebimento do crédito a ordem cronológica de associações digitais concluídas, de acordo com as regras descritas nesse regulamento.

5.2.5. O valor será creditado para o Cooperado que indicou, exclusivamente na conta corrente do Sicoob proveniente do código de indicação que foi gerado, sendo excluída qualquer outra opção ou forma de pagamento.

5.2.6. O crédito em conta corrente será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da abertura da conta do indicado, que deverá seguir as regras descritas no item 5.2.1 desse regulamento.

5.2.7. O cooperado poderá acompanhar suas indicações, saldo acumulado do prêmio, se o seu código foi utilizado e quanto ele receberá de crédito pelo próprio App Sicoob, através do caminho: Indique e Ganhe > Conferir Indicações.

5.2.8. Em caso de identificação do uso de robôs ou abertura de contas suspeitas a instituição está apta a investigar o indicador que esteja agindo de má fé e se dará ao direito de não creditar os valores de bônus das indicações.

6. PREMIAÇÃO EXTRA

O Cooperado que tiver a maior quantidade de contas abertas através de suas indicações, conforme o item 5.2.1, receberá além do crédito por todas as associações concluídas utilizando o seu código, a quantidade de 100.000 (cem mil) pontos Coopera, programa de fidelidade e marketplace do Sicoob.

Em caso de empate, ganhará os 100.000 (cem mil) pontos Coopera, o cooperado que tiver alcançando a maior quantidade primeiro, considerando a data e hora da abertura da conta do último indicado.

Os pontos deverão ser creditados exclusivamente na conta Coopera, não sendo possível creditar em outro CPF ou CNPJ, e ainda, transformar essa

pontuação em outra forma de premiação, inclusive valores em espécie.

Para essa premiação específica do cooperado que tiver a maior quantidade de indicações, estão excluídos do direito a ganhar os 100.000 (cem mil) pontos Coopera, os empregados do Sistema Sicoob e suas coligadas, ou qualquer pessoa que tenha vínculo empregatício direto ou indireto com o Sistema Sicoob.

7. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA

A divulgação desta campanha poderá ser feita por meio de Internet (Facebook, Instagram, YouTube, Google, hot site), outdoor, spot/jingle de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, banners, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esse incentivo de custeio do valor da integralização é gratuito, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

8.2. O Sicoob e os parceiros dessa ação não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

8.3. O Sicoob e os parceiros não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores,

equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o cadastro com o objetivo de realizar a associação por meio do App Sicoob, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do Sicoob em prorrogar o período de participação.

8.4. O cooperado que realizar a associação durante o período dessa campanha e se beneficiar do bônus e/ou custeio da integralização, não poderá se desvincular a cooperativa durante 90 dias após a finalização da sua associação.

8.5. As dúvidas não previstas no regulamento serão decididas por representantes do promotor, que também se reserva no direito de alterar ou suspender essa campanha em caso de necessidade ou de força maior, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, em seus canais oficiais.

8.6. Ao cumprir as condições de participação, o Participante aceita os termos do presente Regulamento e adere com este Regulamento, de forma que o Sicoob poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais.

8.7. O Promotor, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e regulamentações e ao fiel cumprimento da execução das ações previstas nesse documento, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

8.8. O Promotor garante que, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sempre com o objetivo de execução e operacionalização das ações previstas nesse documento, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento e com a Política de Privacidade disponível no [hotsite](#).

8.9. Ao participar dessa ação, serão tratados dados pessoais, quais sejam, nome, CPF, agência, conta, endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados que venham a ser solicitados no processo de indicação.

8.10. Os Dados Pessoais, inclusive Dados Pessoais Sensíveis quando necessários, para o processo de nova associação, serão tratados em conformidade com as disposições previstas na

Política de Privacidade, disponível no hotsite e para as finalidades nela expostas, das quais se destacam: a) para execução do contrato celebrado; b) para cumprir obrigações legais relativas ao negócio pactuado; c) para cumprir ordens judiciais ou requisições administrativas; d) para ampliar o seu relacionamento com o Sicoob e promover serviços atrelados ao cartão previsto no contrato que será celebrado.

8.11. Os dados pessoais tratados, utilizados nesta Ação ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal e/ou para operacionalização das ações previstas neste documento.

8.12. As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (iv) forem independentemente obtidas ou

desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

8.13. O Promotor permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

8.14. A qualquer momento, caso o participante não deseje mais receber os informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Sicoob, poderá este enviar uma solicitação através do e-mail dpo@sicoob.com.br ou requerer o seu descadastramento clicando no link disponível ao final de qualquer e-mail que lhe for enviado.

8.15. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, por favor, acesse nossa Política de Privacidade disponível no hotsite.



 **SICOOB**